



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS URUCUI
Rodovia PI 247, Km 7, S/N, Portal do Cerrado, URUCUI / PI, CEP 64.860-000
Fone: (89) 3544-1702 Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 2/2022 - CGAE/DENS/DG-URUCUI/CAURU/IFPI, de 23 de março de 2022.

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA

A Diretoria Geral do Campus Uruçuí, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital que trata do processo seletivo para a concessão de BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA e BENEFÍCIO CULTURA do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS), previstos na Resolução CONSUP Nº 035/2021 que trata da Política de Assistência Estudantil – POLAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que tem como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI, com renda per capita familiar de até 01 salário mínimo e meio e que se encontram em situação de Vulnerabilidade Social.

1.1.1 Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada, Garantia Safra, entre outros).

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:

2.1 DO BENEFÍCIO PERMANENTE

2.1.1 O BENEFÍCIO PERMANENTE integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.

2.1.1.1 O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar, bem como condicionada a disponibilidade de recurso, podendo inclusive acarretar em ajustes no valor do benefício.

2.1.1.2 Considera-se percurso acadêmico, segundo a POLAE, o período de aulas em conformidade com o tempo de duração do curso registrado no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) acrescido de 2 (dois) semestres, tendo como base a matrícula do curso que originou a sua inserção no processo de seleção deste edital, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar, exceto nos casos em que após avaliação socioeconômica seja imprescindível a manutenção do pagamento do benefício neste período.

2.2 DO BENEFÍCIO ATLETA:

2.2.1 BENEFÍCIO ATLETA integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e corresponde ao repasse financeiro ao estudante atleta, como incentivo à participação do

mesmo em atividades desportivas de representação do IFPI, oportunizando a sua socialização e fomentando as suas potencialidades.

2.2.1.1 O Benefício Atleta é regido pelas mesmas condições descritas nos itens 2.1.1.1 e 2.1.1.2

2.3 DO BENEFÍCIO CULTURA:

2.3.1 O BENEFÍCIO CULTURA integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e corresponde ao repasse financeiro ao estudante, como incentivo à participação do mesmo em atividades culturais de representação do IFPI, oportunizando a sua socialização e fomentando as suas potencialidades.

2.3.1.1 São consideradas atividades culturais permanente de representação do IFPI, aquelas que o estudante participa rotineiramente, por exemplo: grupo de teatro, coral, banda de música ou outras atividades afins.

2.3.1.2 O Benefício Cultura é regido pelas mesmas condições descritas nos itens 2.1.1.1 e 2.1.1.2

3. DO VALOR DOS BENEFÍCIOS:

3.1 O valor dos benefícios é variável de R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00, R\$ 300,00 ou R\$ 400,00 conforme análise socioeconômica, considerando **a disponibilidade de recurso, a renda per capita familiar do estudante e os agravantes sociais** que interferem no contexto acadêmico.

3.2 Para os Benefícios Atleta ou Cultura, além da análise citada no item 3.1, será considerada também como incentivo, a sua condição de atleta ou participante de atividades culturais.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou superiores do IFPI, em nível de Graduação, na modalidade presencial conforme orienta o item 1;

II - Apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;

III - Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, com exceção dos que são cumulativos, conforme a POLAE;

IV - Apresentar condições de Vulnerabilidade Social;

V – Participar de atividades permanentes desportivas ou culturais de representação do IFPI, com a apresentação de declaração de sua participação emitida pelo setor competente, no caso dos interessados na inscrição para os **Benefícios Atleta ou Cultura**.

5. DAS VAGAS:

5.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPI do Campus.

5.2 As vagas que trata este Edital não serão discriminadas por categoria de Benefício, ou seja, as vagas serão distribuídas após processo de seleção independentemente do tipo de benefício pleiteado, considerando as condições de vulnerabilidade apresentadas pelos inscritos.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições serão realizadas **no período de 25/03/2022 A 31/03/2022** mediante preenchimento do **QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO EDUCACIONAL 2022 - Campus Uruçuí**, disponível no endereço: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd5ljNgtZ5plxubjPRYbudp1ABj5TnPIOEYVPI5DqFOQTdARw/viewform>

6.2 No momento da inscrição eletrônica, o estudante deverá anexar ao questionário a documentação abaixo, descrita no item 6.3., no período de **25/03/2022 A 31/03/2022**.

6.3. Documentos necessários para a inscrição:

- a. Requerimento de inscrição (**Anexo II**)
- b. Documentos de identificação pessoal e familiar (**descritos no Anexo I**);
- c. Documentos que comprovem a renda familiar (**descritos no Anexo I**);
- d. Documentos para comprovação dos agravantes sociais, conforme o caso. (**descritos no Anexo I**)
- e. Comprovante de participação em atividade desportiva ou cultural de representação do IFPI, no caso dos interessados na inscrição para Benefício Atleta ou Cultura. (**descrito no Anexo I**)
- f. Declaração de (não) recebimento de bolsa/benefício (**Anexo VI**);

6.4. No **REQUERIMENTO** da inscrição, o estudante deverá identificar o benefício pleiteado, uma vez que só poderá se inscrever em **apenas um Benefício**.

6.5. Caso o estudante inscreva-se mais de uma vez, será considerada a última inscrição.

6.6 Não será recebida, em hipótese alguma, documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.7. A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.8 A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante a seleção, acarretará a exclusão do mesmo no processo.

6.9. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6.10 Os estudantes com idade inferior a 18 anos somente poderão inscrever-se com a anuência do pais ou responsáveis legais, identificados no requerimento da inscrição.

7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:

7.1 O Benefício Permanente, Atleta ou Cultura será ofertado conforme orienta o item 2 deste Edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 A seleção dos candidatos ocorrerá em três etapas:

a) 1ª Etapa: Inscrições através do questionário online : **QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO EDUCACIONAL 2022 - Campus Uruçuí**, disponível no endereço: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd5ljNgtZ5plxubjPRYbudp1ABj5TnPIOEYVPI5dQFOQTdARw/viewform> no período de 25/03/2022 a 31/03/2022. No momento do preenchimento do questionário, o estudante deve anexar os documentos elencados no item 6.3.

b) 2ª Etapa: Análise dos dados oriundos do questionário socioeconômico educacional e dos documentos elencados no item 6.3. Será realizada no período de 01/04/2022 a 03/04/2022;

c) 3ª Etapa: Caso haja necessidade, os candidatos e/ou os responsáveis pelos candidatos menores de idade poderão ser convocados para uma ENTREVISTA presencial a ser realizada pelos membros da Comissão Local de Assistência Estudantil no período de 05/04/2022 e 06/04/2022, podendo esta data ser prorrogada a depender da demanda apresentada. Aqueles candidatos que **não** foram convocados a participar da etapa da entrevista também **permanecem** no processo seletivo.

8.2 Esporadicamente, poderá ser realizada visita domiciliar durante ou pós processo seletivo e a partir desta, a qualquer tempo, o resultado deste processo seletivo poderá sofrer alterações, inclusive o desligamento do estudante do Benefício.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA:

9.1 A relação dos candidatos e/ou pais ou responsáveis a serem convocados para a entrevista será publicada dia 04/04/2022, sendo organizada conforme agendamento divulgado previamente, e realizada de forma presencial.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

10.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFPI (www.ifpi.edu.br/), e nos murais do IFPI/Campus Uruçuí.

10.2 O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, poderá fazê-lo preenchendo o formulário disponível no **Anexo VIII** deste Edital e enviar **até 24h** após a divulgação do resultado para o e-mail: coae.cauru@ifpi.edu.br.

11. DO RESULTADO FINAL:

11.1 O resultado final do processo, **pós-recurso**, será divulgado no site do IFPI (www.ifpi.edu.br/), e nos murais do IFPI/Campus Uruçuí.

11.2 Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil para OFICINA DE ORIENTAÇÃO, ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO e APRESENTAÇÃO DE NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA no nome do estudante.

12. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:

12.1 São critérios para permanência no Benefício:

I – Manter os requisitos discriminado no **item 4** deste Edital;

II – Possuir frequência mínima de 75% das aulas, de acordo com a forma/modalidade de ensino, conforme orienta a Organização Didática do IFPI;

III - estar regularmente matriculado, cursando duas disciplinas ou mais;

IV- Ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto à Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta.

V - Cumprir seus deveres condizentes com a organização didática.

VI – Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclasses, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.

VII - demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

12.2. Do acúmulo de Benefícios:

12.2.1 Caso venha a ser selecionado para outro benefício remunerado ou já receba benefício cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, informar imediatamente a Comissão de Assistência Estudantil a qual benefício ficará vinculado. Porém, **caso receba ou omita que recebe cumulativamente benefícios acarretará no seu desligamento dos Programas, bem como impedirá a sua seleção no próximo Edital dos benefícios em questão.**

12.2.2 Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas, desde que seja permitido pela outra bolsa em questão.

12.2.3 O candidato que não recebe outra bolsa ou que recebe outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, deverá assinar Declaração (Anexo VI) e entregá-la junto à documentação exigida para inscrição.

12.3 DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO BENEFÍCIO:

a) Trancar matrícula ou evadir-se da escola;

b) Cometer ato indisciplinar grave sobre a qual seja aplicada a penalidade de suspensão e cancelamento

de matrícula de acordo com a Organização Didática da Instituição;

c) Superar as condições de vulnerabilidade social inicialmente identificadas;

d) Permanecer na reiterada falta de assiduidade as aulas sem justificativa;

12.3.1 A reprovação do estudante será critério para desligamento nos casos previstos pela POLAE e esgotadas todas as ações de acompanhamento ao estudante, e com a ciência dos pais ou responsáveis, no caso do estudante ser menor de idade.

12.3.2 Ao identificar informações inverídicas quanto à situação socioeconômica familiar que o credenciou a ser um participante do benefício.

13. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	24/03/2022
1ª Etapa - Inscrições com Entrega de documentação	25/03/2022 a 31/03/2022
2ª Etapa - Análise documental	01/04/2022 a 03/04/2022
Convocação Entrevista	04/04/2022
4ª Etapa - Entrevistas	05/04/2022 e 06/04/2022
Resultado do processo seletivo	07/04/2022
Período de Interposição de Recursos	08/04/2022
Homologação do Resultado Final	11/04/2022

O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Os estudantes já beneficiários atualmente do Benefício Permanente não participarão deste processo seletivo uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise feita pela Comissão de Assistência Estudantil conforme previsto no § 2º do Art. 20 da POLAE e não de um novo processo seletivo.

14.2 Os estudantes que foram contemplados no Edital passado com o Benefício Permanente e são estudantes Atletas ou participam de atividades culturais de representação do IFPI, poderão migrar para um dos **Benefícios: Atleta ou Cultura**. Para isso devem apresentar-se a Comissão de Assistência Estudantil para receber orientações e proceder a migração.

14.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.

14.4 A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará:

a) Exclusão do estudante da seleção e/ou Benefício;

14.4.1 Sobre o qual, o Código Penal Brasileiro (1940), prevê:

Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

14.5 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

MIGUEL ANTONIO RODRIGUES

Diretor Geral do Campus

LÍVIA TÂMARA ALVES DE MACÊDO

Assistente Social

Presidente da Comissão de Assistência Estudantil

Documento assinado eletronicamente por:

- Livia Tamara Alves de Macedo, ASSISTENTE SOCIAL, em 23/03/2022 16:56:04.
- Miguel Antonio Rodrigues, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-URUCUI-CAMPUS URUCUI, em 23/03/2022 16:38:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 80584

Código de Autenticação: 50b83dc106

